



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*  
*Fone: (51) 3628 5111*  
*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

### **RESOLUÇÃO DE MESA Nº 08/2023**

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS.

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o Programa de Estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Três Forquilhas.

Art. 2º O Programa de Estágio, no âmbito da Câmara Municipal de Três Forquilhas objetiva proporcionar, respeitada a exigência legal de correlação com a respectiva área de formação acadêmica:

I - a preparação para o trabalho produtivo, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II - o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

III - o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico;

IV - a contextualização curricular, mediante a prática dos conhecimentos teóricos; e

V - a participação em atividades de cunho social, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã.

Art. 3º Poderão integrar o Programa de Estágio aqueles estudantes que se submeterem a processo de seleção pública.

§ 1º A participação no processo de seleção será realizada na seguinte ordem:

I – Divulgação junto a Escola Estadual de Educação Básica Professor Hermenegildo, única instituição de ensino médio no Município, entre

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***  
***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***  
***E-mail: [pmtf@terra.com.br](mailto:pmtf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*

*Fone: (51) 3628 5111*

*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

os alunos matriculados no 2º ano do ensino médio, residentes em Três Forquilhas;

II – A Escola Estadual de Educação Básica Professor Hermenegildo encaminhará a lista dos interessados que tiverem 75% de frequência mínima, bem como a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática obtivas no 1º ano do ensino médio;

III – Os interessados serão ordenados segundo a média aritmética das médias finais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

IV – Existindo empate haverá sorteio de desempate;

V – Será divulgada a lista final da seleção, indicando a ordem de chamada dos interessados.

Art. 4º Fica estabelecido o número máximo de 01 (uma) vagas para estágio na Câmara Municipal de Três Forquilhas, atendidas as necessidades de cada setor do Poder Legislativo e as possibilidades das instituições de ensino, devendo as vagas serem preenchidas por estudantes devidamente matriculados no segundo ano do Ensino Médio regular ou segundo ano do Ensino Médio Técnico.

§1º A inclusão no Programa de Estágio de estudante aprovado no processo seletivo de que trata o art. 3º desta Resolução Legislativa obedecerá rigorosamente à ordem de classificação da lista final.

§2º O processo seletivo tem validade de 12 meses.

§3º Em caso de desistência ou perda da vaga, será chamado o próximo colocado.

§4º Perde a vaga de estágio o aluno que:

I - não for aprovado em todas as disciplinas do Ano do Ensino Médio Regular ou Técnico em que está matriculado;

II – somar 10 faltas injustificadas nos dias de estágio;

III – acumular 10 atrasos injustificados nos dias de estágio;

IV – responder processo administrativo ou judicial por ato infracional;

V – ter resultado insatisfatório na avaliação de estágio para fins de renovação.

Art. 5º Os alunos selecionados no programa de estágio devem apresentar a Secretaria da Câmara Municipal:

I - ficha cadastral, contendo uma fotografia 3x4 atual;

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmf@terra.com.br](mailto:pmf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*

*Fone: (51) 3628 5111*

*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

II - Termo de Compromisso de Estágio, acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas no estágio;

III - declaração para inclusão no programa de Estágio;

IV - histórico escolar atualizado;

V - declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;

VI - cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser confirmadas com a apresentação do original:

- a) Carteira de Identidade (CI);
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
- c) comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais (se maior de 18 anos);
- d) comprovante de residência em Três Forquilhas.

VII - atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.

§ 1º O Termo de Compromisso de Estágio deverá ser firmado em 3 (três) vias pelo Presidente da Câmara Municipal de Três Forquilhas, pelo responsável pela instituição de ensino, e pelo estagiário, se maior de 18 (dezoito) anos, ou por seu representante legal, se menor.

§ 2º As atividades desenvolvidas no estágio deverão ser compatíveis com aquelas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio, do qual deverão constar:

- a) os dados de identificação das partes, inclusive cargo e função do supervisor/orientador do estágio da parte concedente e do orientador da instituição de ensino;
- b) as obrigações da parte concedente, da instituição de ensino, do estudante, e, se for o caso, do agente de integração;
- c) o objetivo do estágio;
- d) a definição da área do estágio;
- e) o plano de atividades do estagiário;
- f) a jornada de atividade do estagiário;
- g) a referência ao período de recesso;
- h) os valores discriminados relativos à bolsa de estágio, auxílio-transporte, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada,

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmf@terra.com.br](mailto:pmf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*

*Fone: (51) 3628 5111*

*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

observados os critérios de conveniência e oportunidade, e as disponibilidades financeiras e orçamentárias da Câmara Municipal de Três Forquilhas;

i) a referência à concessão de seguro de acidentes pessoais, identificando o número da apólice e a companhia de seguros; e

j) a vigência do Termo de Compromisso de Estágio, que não poderá ultrapassar 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 6º Ao Presidente da Câmara Municipal de Três Forquilhas, mediante prévia avaliação da necessidade, compete decidir acerca do preenchimento das vagas para o estágio e sobre a lotação dos estagiários com deficiência.

Art. 7º As atividades de supervisão e de orientação do estágio serão realizadas pela chefia imediata ou por servidor especificamente designado para as tarefas.

Art. 8º O supervisor/orientador deverá possuir formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário.

Parágrafo único. O supervisor/orientador do estágio será responsável por até 2 (dois) estagiários.

Art. 9º Caberá ao estagiário, semestralmente, elaborar seu relatório de atividades, o qual integrará, obrigatoriamente, o processo de avaliação.

Art. 10. Caberá ao supervisor/orientador do estágio, semestralmente, promover a avaliação dos estagiários sob sua responsabilidade, tendo por base seu conhecimento e o acompanhamento das atividades realizadas.

§ 1º Após a avaliação de que trata o caput desse artigo, será dada a oportunidade para o estagiário manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua ciência, sendo as divergências dirimidas com intervenção do Presidente da Câmara Municipal de Três Forquilhas

§ 2º Do processo de avaliação fazem parte o relatório de atividades e a avaliação, que serão encaminhados ao Departamento Pessoal, para envio à respectiva instituição de ensino.

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmf@terra.com.br](mailto:pmf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*

*Fone: (51) 3628 5111*

*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

Art. 11. O estágio não poderá ser superior a 2 (dois) anos e, quando o prazo for inferior a 2 (dois) anos, a sua prorrogação dar-se mediante solicitação do supervisor a que está vinculado o estagiário, formulada com antecedência do término do contrato, e encaminhada ao Departamento Pessoal.

§ 1º A eventual prorrogação do contrato de estágio deverá ser comunicada à instituição de ensino na qual o estagiário estiver matriculado.

§ 2º A duração do estágio firmado com pessoa portadora de deficiência não se submete ao limite temporal previsto no caput deste artigo, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso ou colação de grau.

Art. 12. A jornada do estágio deve ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Três Forquilhas, com duração:

I – de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 até às 17:00 para o estagiário da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular;

II - de segunda-feira a sexta-feira das 13:30 até às 16:30 para o estagiário da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular, que seja estudante de educação especial.

§ 1º O período de intervalo para o almoço não será computado no tempo de jornada diária do estágio a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida, pelo menos, à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, de modo a não prejudicar o bom desempenho do estudante nas avaliações.

§ 3º A frequência do estagiário será registrada.

§ 4º Será descontada da bolsa de estágio o valor correspondente às ausências, entradas postergadas e saídas antecipadas do estagiário, que não forem justificadas.

§ 5º Caso o estudante necessite sair mais cedo para fazer uso do transporte escolar, o Presidente da Câmara de Vereadores pode liberá-lo 10 minutos antes do horário estabelecido nos incisos deste artigo.

Art. 13. Deverá ser entregue, por ocasião do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, do qual constarão, a indicação resumida das atividades desenvolvidas, os períodos, e a avaliação de desempenho.

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmf@terra.com.br](mailto:pmf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



## CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

*Estado do Rio Grande do Sul*

*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*

*Fone: (51) 3628 5111*

*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

Art. 14. O valor mensal da bolsa de estágio é R\$ 700,00 (setecentos reais).

§1º A cada hora de atraso injustificado será descontado o valor de R\$ 5,18.

§2º A cada dia de ausência injustificada será descontado o valor de R\$ 23,33.

§3º Os valores previstos neste artigo serão reajustados nas mesmas datas e nos mesmos índices da revisão geral anual dos servidores.

§4º Os pagamentos serão realizados em conta corrente em nome do estagiário no caso de maior de 18 anos, ou em conta corrente conjunta em nome do estagiário e de um de seus responsáveis, ou ainda, por ordem de pagamento.

Art. 15. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo será remunerado.

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

§ 3º No caso de haver encerramento antecipado do Termo de Compromisso de Estágio, ocasionado por qualquer das partes, sem que tenha havido o gozo do recesso previsto nesta Resolução Legislativa, o estagiário deverá ser indenizado de forma proporcional ou integral, conforme o caso.

Art. 16. Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Três Forquilhas dirimir eventuais dúvidas ou omissões suscitadas em relação às disposições desta Resolução, bem como expedir as orientações necessárias à sua aplicação.

Art. 17. Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E FAÇAM-SE AS DEVIDAS COMUNICAÇÕES.

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [pmtf@terra.com.br](mailto:pmtf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS**  
*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Avenida Professor Justino Alberto Tietbohl, 498 - Centro*  
*Fone: (51) 3628 5111*  
*E-mail: [secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaratresforquilhas.rs.gov.br)*

Plenário da Câmara de Vereadores de Três Forquilhas, 25 de setembro de 2023.

---

Jeferson Sparremberger de Oliveira

---

Jarbas Jacoby Brehm

---

Sérgio Prusch Witt

***Avenida dos Imigrantes, 4123 – Centro – CEP 95.575-000 – Três Forquilhas – RS***  
***Fone/Fax: (51) 3628.5102 – Fones: (51) 9695-5214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***  
***E-mail: [pmtf@terra.com.br](mailto:pmtf@terra.com.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***